



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 239

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1970

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 656

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941,

Considerando as limitações de calado no acesso aos portos de Porto Alegre e Pelotas;

Considerando a necessidade de escoamento de considerável parte da safra de trigo pelos portos supramencionados;

Considerando, ainda, a rapidez desejável à operação, aumentando dessa

forma o fluxo do escoamento, e que, para se atingir a esse objetivo, navios poderão retornar em lastro de portos do Rio da Prata e/ou chegar ou retornar em lastro dos portos de destino — de Itajaí até Vitória, ambos inclusive, resolve:

Nº 3.799 — Transportes de trigo nacional autorização de sobretaxa condicionada.

1. Autorizar uma sobretaxa de 60% (sessenta por cento) sobre o frete estabelecido pela FRECAB que estiver em vigor na data da emissão dos conhecimentos de embarque, durante os períodos das safras, para os carrega-

mentos de trigo a granel e/ou em sacos, dos portos de Porto Alegre e Pelotas, para portos até Vitória, inclusive.

2. Limitar a aplicação dessa sobretaxa aos navios que, procedentes de portos do Rio da Prata ou de portos nacionais situados no trecho entre Itajaí e Vitória, ambos inclusive, aporrem em lastro em Porto Alegre e/ou Pelotas.

3. A sobretaxa de 60% (sessenta por cento) de que trata a presente Resolução, deverá ser lançada em separado nos conhecimentos de embarque, não incidindo sobre a mesma a Taxa de Renovação da Marinha Mercante e de Previdência Marítima.

A presente Resolução cancela a de nº 3.570 constante do Boletim nº 609 e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM em 13-11-70 — Processo nºs P-70-17660 — G-70-18893).

Nº 3.800 — Frete para trigo nacional durante os períodos das safras — Adicional.

Conceder o adicional de mais 10% (dez por cento), sobre o atual frete na cabotagem para os carregamentos de trigo a granel e ensacado, sendo posteriormente aplicável o disposto na Resolução nº 3.799 deste Boletim.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM em 13-11-70 — Processo nºs P-70-17660 — G-70-18893).

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1970. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS SUNAB DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 861 — Designar Denise de Albuquerque Lima, Assistente de Administração, nível 16-B, matrícula número 1.027.849, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora à disposição desta Superintendência, para exercer os encargos de Chefe do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração da Secretaria Executiva da SUNAB, na vaga decorrente da dispensa de Cecília Valente da Silva, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, de 17 de fevereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão.

Nº 862 — Designar Paulo Rocha Martins Capistrano, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Expe-

dição do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Geraldina Baptista, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-1-64, alterada pela de nº 262, de 17-2-66, ambas do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão.

Nº 863 — Designar Neyva Regina Costa Gonçalves, para exercer os encargos de Secretária do Delegado desta Superintendência, no Estado da Guanabara, na vaga decorrente da dispensa de Liu Moura de Freitas Valle e Silva, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo da SUNAB, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1-4-68.

Nº 864 — Designar Marlene Pinheiro Bastos, para exercer os encargos de Assessor do Delegado desta Superintendência no Estado do Pará, na vaga decorrente da dispensa de Cláudio Augusto de Sá Leal, atribuindo-

lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste órgão, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1 de abril de 1968.

Nº 865 — Dispensar a partir de 4 de dezembro de 1970, José Marcelo de Castro Lima, dos encargos de Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Amazonas, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 103, de 26 de março de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 8-4-69.

PORTARIA SUNAB Nº 866, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Designar Luiz Edmundo Motta Marques da Costa, para exercer os encar-

gos de Assessor do Diretor do Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais (DEAB), da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Adolpho Chesky, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, de 17 de fevereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia. — Glauco Carvalho.

PROCESSO SUNAB Nº 22.065-70

Firma: Luiz Specht Filho Ltda.

Município: Catanduvas

Estado: Santa Catarina

Transferência de propriedade do moinho de trigo detentor do registro nº 7.062-53, localizado no município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, de Indústrias Jacutinga Limitada para Luiz Specht Filho Limitada, por força de contrato de compra e venda lavrado em 26 de outubro de 1970.

Despacho do dia 9 de dezembro de 1970, do Sr. Diretor do Departamento de Trigo.

"De acórdô."

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 736, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Declarar que a aposentadoria de Carlinda Hernandez Fuão, matrícula nº 1.216.374, concedida pela Portaria

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Coletiva nº 5, de 3 de janeiro de 1969, publicada no Diário Oficial de 12 do mesmo mês, deve ser considerada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, .. P. 1701.14.B, conforme relação nominal aprovada pelo Decreto nº 65.971-A,

cujos efeitos financeiros vigoram a partir de 28 de fevereiro de 1967.

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio

de Janeiro, usando de suas atribuições legais, "ex-vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, do Reitor, resolve:

Nº 742 — Conceder dispensa a Maria do Carmo Ferreira de Carvalho, Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, da substituta eventual do Diretor da Divisão de Expediente Escolar do De-

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua impressão, em especial, quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D I N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D I N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D I N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D I N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

partamento de Educação e Ensino, símbolo 5-C.

Nº 743 — Designar Carlos Mendonça, Oficial de Administração, nível 12, da Parte Especial do Quadro Único de Pessoal, para substituto eventual do Diretor da Divisão de Expediente Escolar do Departamento de Educação e Ensino, símbolo 5-C, mantida pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967. — *Marcial Dias Pequeno.*

PROCESSO Nº 26.763-70

Parecer sobre Acumulação:

A Comissão designada para emitir parecer sobre a correlação de matérias e compatibilidade de horários, da Auxiliar de Ensino, Maria Tereza da Silva, conclui:

a) Quanto à compatibilidade de horário:

Na função de Enfermeira do Hospital Escola São Francisco de Assis no seguinte horário:

- 2.ª feira de 14 às 20,30 horas
- 3.ª feira de 8 às 12,00 horas
- 4.ª feira de 14 às 20,30 horas
- 5.ª feira de 14 às 20,30 horas
- 6.ª feira de 14 às 20,30 horas

Como Auxiliar de Ensino na Escola de Enfermagem Ana Néri exercerá funções no seguinte horário:

- 2.ª feira de 8 às 12,00 horas
- 3.ª feira de 8 às 20,30 horas
- 4.ª feira de 8 às 12,00 horas
- 5.ª feira de 8 às 12,00 horas
- 6.ª feira de 8 às 12,00 horas
- Sábado de 8 às 12,00 horas.

b) Quanto à correlação de matérias, a candidata é especializada em Fundamentos de Enfermagem e irá colaborar no ensino desta disciplina. Escola de Enfermagem Ana Néri, em 3 de dezembro de 1970. — *Elvira de Felice Souza. — Denise Mendes dos Santos. — Maria Yvone Chaves Mauro.*

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AÉREO

Semestre	Cr\$ 102,00	Ano	Cr\$ 204,00
----------------	-------------	-----------	-------------

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos das edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

PROCESSO Nº 25.899-70

Parecer sobre Acumulação:

A Comissão designada para emitir parecer sobre a correlação de matérias e compatibilidade de horários, da Auxiliar de Ensino, Dely Gonçalves de Oliveira, conclui:

a) Quanto à compatibilidade de horário:

Na função de Enfermeira no Hospital-Escola São Francisco de Assis no seguinte horário:

- 2.ª feira de 14 às 20,30 horas
- 3.ª feira de 14 às 20,30 horas
- 4.ª feira de 14 às 20,30 horas
- 5.ª feira de 14 às 20,30 horas
- 6.ª feira de 14 às 20,30 horas

Como Auxiliar de Ensino na Escola de Enfermagem Ana Néri exercerá funções no seguinte horário:

- 2.ª feira de 8 às 12,00 horas
- 3.ª feira de 8 às 12,00 horas
- 4.ª feira de 8 às 12,00 horas
- 5.ª feira de 8 às 12,00 horas
- 6.ª feira de 8 às 12,00 horas
- Sábado — de 8 às 12,00 horas

b) Quanto à correlação de matérias, a candidata é especializada em Enfermagem Obstétrica e irá colaborar no ensino desta disciplina.

Escola de Enfermagem Ana Néri, em 10 de dezembro de 1970. — *Elvira de Felice Souza. — Denise Mendes dos Santos. — Lygia Paim.*

PROCESSO Nº 38.395-70-U.F.R.J.

A Comissão constituída para julgar e emitir parecer quanto à correlação de matérias e compatibilidade de horário a serem cumpridos, na forma do parágrafo 1.º do art. 14, do Decreto nº 59.676-66 para efeito de acumulação do Professor, Washington Ferreira Neves, depois de examinar o caso, emite o seguinte parecer e julgamento:

a) quanto ao horário, há compatibilidade, como se verifica na declaração expedida pela PETROBRÁS, onde o interessado cumpre o horário de 8,00 às 12,00 e de 13,45 às 18,00 horas. e no Instituto de Matemática lecionarà às segundas quartas e sextas-

feiras, de 20,30 às 22,30 horas e às terças e quintas-feiras, de 19,00 às 22,00 horas.

b) verifica-se haver correlação de matérias pois que o interessado foi proposto para lecionar Matemática neste Instituto e, conforme declaração junto ao processo, o desempenho do cargo que ele ocupa na PETROBRÁS (Analista de Pesquisa Operacional Estagiário), exige o frequente uso de diversos ramos da Matemática Superior.

Assim sendo, a Comissão opina favoravelmente.

Em 2 de novembro de 1970. — *Orthon Nogueira, Presidente. — Jorge de Abreu Coutinho. — Eliana Rocha Henriques de Brito.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

Comissão de Professores de Disciplinas Afins

PROCESSO Nº 02/042 — AAD

Interessado: Cid Gercino Pereira Jorge.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de um cargo de Professor com outro técnico ou científico.

PARECER

É submetido a esta Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 194 de 4.8.68, o processo número 02-402 — A.A.D. de interesse do docente Cid Gercino Pereira Jorge, para o efeito do julgamento da Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei nº 4.881-A de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto nº 59.676 de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente pro-

cesso foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideraram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administrativa a respeito, competindo a esta Comissão o julgamento da existência da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para que os mesmos possam ser exercidos licitamente.

3. Relativamente à correlação de matérias, o interessado exerce na Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, um cargo de magistério superior, na qualidade de Professor Adjunto, contratado, da disciplina de Prática Contábil, vinculada ao Departamento de Contabilidade, cumprindo atribuições docentes relativas, constantes dos programas e planos de trabalho anexos aos autos.

Cumulativamente exerce o encargo de Contador, contratado do Conselho de Desenvolvimento Econômico deste Estado, colocado à disposição do Departamento de Estradas de Rodagem deste Estado, onde exerce a função de Diretor da Divisão de Economia e Finanças desse Departamento, considerado como de natureza técnico-científica, cumprindo o plano de trabalho previsto constantes dos autos.

Verifica-se, pelo confronto dos programas de ensino e planos de trabalho anexos aos autos a existência da exigida correlação de matérias, ressaltada além, por ser a disciplina do cargo de magistério de responsabilidade docente do interessado, integrante do currículo do curso de formação de nível superior exigida para o exercício do outro cargo técnico ou científico.

4. Quanto à compatibilidade de horário, outro requisito essencial que compete a esta Comissão apurar somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido na cada um com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e

o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na UFES: às 2.^a, 3.^a, 5.^a e 6.^a feiras das 7.00 às 8.00 hs; das 19.00 às 20.40 hs e das 20.50 às 21.30 hs; às 4.^a feiras 7.00 às 8.00 hs; das 19.00 às 20.40 hs e das 21.35 às 22.15; e aos sábados das 8.00 às 9.00 hs; totalizando 18 horas semanais.

b) No Departamento de Estradas de Rodagem: de segunda a sexta-feira das 8.30 às 11.30 hs e das 13.00 às 18.00 hs; totalizando 40 horas semanais.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo docente Cid Gercino Pereira Jorge.

Vitória, 7 de dezembro de 1970. — Hélio Soares — Relator.

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 7.12.70, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicado no D.O. da União na forma da Lei.

Vitória, 7 de dezembro de 1970. — João Luiz Horta Aguiar, Presidente. — Hélio Soares, Relator. — Júlio Gonçalves de Moraes Pernambuco — Membro. — Nilton de Paula Paraíba, Membro.

PROCESSO N.º 02-041

Interessado: José Maria Barboza.
Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários para exercício cumulativo de um cargo de Professor com outro técnico ou científico.

PARECER

É submetido à esta Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria n.º 194 de 4 de junho de 1968 o processo número 02/041-AAD de interesse do docente José Maria Barboza, para o efeito do julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei número 4.881-A de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto n.º 59.676 de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideraram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administrativa a respeito, competindo a esta Comissão o julgamento da existência da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para que os mesmos possam ser exercidos licitamente.

3. Relativamente à correlação de matérias, o interessado exerce na Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, um cargo de magistério superior, na qualidade de Professor Contratado para regência da cadeira de Contabilidade Industrial e Agrícola, cumprindo atribuições docentes relativas, constantes dos programas e planos de trabalho anexos aos autos.

Cumulativamente exerce outro cargo de natureza técnica ou científica, no caso Analista do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (BANDES), cumprindo o plano de trabalho previsto, constantes dos autos.

Verifica-se, pelo confronto dos programas de ensino e planos de trabalho anexos aos autos a existência da exigida correlação de matérias ressaltada além, por ser a disciplina do cargo de magistério de responsabilidade docente do interessado, integrante do currículo do curso de formação de nível superior exigido para o exercício do outro cargo técnico ou científico.

4. Quanto à compatibilidade de horário, outro requisito essencial que compete a esta Comissão apurar, so-

mos de parecer pela existência pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalhos exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na U.F.E.S. de 2.^a a 6.^a feiras nos horários de 7,00 às 8,00, 20,05 às 20,45.

Ainda: de 2.^a a 6.^a feiras, nos horários de 19,00 às 20,00 e de 20,50 a 21,20 horas;

b) No BANDES, das 8,30 às 11,30 horas e de 13,30 às 18,30 horas de segunda a sexta-feira num total de 40 horas semanais.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo docente José Maria Barboza.

Vitória, 4 de dezembro de 1970. — Júlio G. de M. Pernambuco.

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 4-12-70, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicado no Diário Oficial da União, na forma da Lei.

Vitória, 4 de dezembro de 1970. — João Luiz Horta Aguiar, Presidente. — Júlio Gonçalves de Moraes Pernambuco, Relator. — José Roberto Antônio, Membro. — Hélio Soares, Membro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

É lícita a acumulação de Engenheiro de Minas dos Quadros do Funcionalismo Público Estadual à disposição da Companhia Riograndense de Mineração que sucedeu ao extinto Departamento Autônomo de Carvão Mineral, com o cargo de Professor da disciplina de Geologia Estrutural — Geotectônica da Escola de Geologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PARECER

Trata o presente Parecer sobre a acumulação em que incide o professor Eurico Rômulo Machado no cargo de Engenheiro de Minas dos Quadros do Funcionalismo Público Estadual à disposição da Companhia Riograndense de Mineração, que sucedeu ao extinto DACM, com o cargo de Professor da disciplina de Geologia Estrutural — Geotectônica da Escola de Geologia da U.F.R.G.S.

2. Na Companhia Riograndense de Mineração, o professor desempenha as funções de Diretor Técnico.

3. Na Escola de Geologia o professor exerce o cargo de Professor Titular EC-501, do QUP-PP, da UFRGS estabilizado de ac/c/ termos do § 2.º do artigo 177, da Constituição Federal lecionando a disciplina de Geologia Estrutural — Geotectônica.

4. Trata-se portanto, de regime de acumulação, de um cargo Técnico Científico com outro de Magistério, que se enquadra em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no artigo 97 da Constituição e Artigo 26 da Lei n.º 4.881-A-65.

5. A Disciplina de Geologia Estrutural — Geotectônica estuda as formas estruturais assumidas pelas rochas, a evolução da crosta terrestre e os fatores condicionantes das colunas sedimentares, dos eventos magmáticos e da gênese das jazidas minerais. Ora, o Engenheiro Eurico Rômulo Machado exerce na Companhia Riograndense de Mineração, atividade

ligada à pesquisa e estudos geológicos de jazimentos assim como a trabalhos de Engenharia de Minas. Essa atividade, implica na utilização de todos os elementos que constituem a disciplina de Geologia Estrutural — Geotectônica e que são básicos e prioritários para a maioria das disciplinas do curso de formação de Geólogos.

6. Compatibilidade de horários:

Na Companhia Riograndense de Mineração realiza suas atividades dentro do horário das 13h30m às 18 horas, de segunda a sexta-feira, sem obrigatoriedade de ponto.

Na Disciplina de Geologia Estrutural — Geotectônica exerce sua atividade de Professor Titular no turno da manhã, de acordo com o horário abaixo:

Segunda-feira — 7h30m às 12 horas
Terça-feira — 7h30m às 11h30m
Quarta-feira — 7h30m às 11h30m
Quinta-feira 7h30m às 11h30m
Sexta-feira 7h30m às 11h30m
Sábado — 7h30m às 11 horas

Do horário acima, dedica a aulas:

Segunda-feira:
Teórica — 8 às 9 horas
Prática — 9 às 11 horas

Terça-feira:

Teórica — 8 às 9 horas.

7. Juíza, portanto, esta Comissão, que é lícita a acumulação do cargo de Engenheiro de Minas dos Quadros do Funcionalismo Público Estadual à disposição da Companhia Riograndense de Mineração, que sucedeu ao extinto Departamento Autônomo de Carvão Mineral, com o cargo de Professor Titular da disciplina de Geologia Estrutural — Geotectônica.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Pôrto Alegre, 16 de novembro de 1970.

ESCOLA DE ENGENHARIA

É lícita a acumulação do cargo de Geólogo da Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — com o cargo de Professor Auxiliar de Ensino Superior da disciplina de "Geologia Dinâmica" — GMI-02 — da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PARECER

Trata o presente Parecer sobre a acumulação em que incide o Professor Hermenegildo Rosa, no cargo de Geólogo da Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — com o cargo de Professor Auxiliar de Ensino Superior da Disciplina GMI-02 — Geologia Dinâmica da Escola de Engenharia da U.F.R.G.S.

2. Na Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS, o Engenheiro de Minas, Hermenegildo Rosa é lotado nas funções de Geólogo, exercendo provisoriamente o cargo em Comissão (função de confiança) de chefe do setor de Vendas do Distrito de Pôrto Alegre.

3. Na Escola de Engenharia o Professor Hermenegildo Rosa exerce o cargo de Auxiliar de Ensino Superior lecionando, como responsável, a Disciplina GMI-02 Geologia Dinâmica.

4. Trata-se, portanto, de regime de acumulação, de um cargo de Magistério com outro Técnico-Científico, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral, que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos como está inscrito no artigo 97 da Constituição e artigo 26 da Lei n.º 4.881-A de 1965.

5. Há correlação de matérias entre o cargo de Geólogo da Petrobrás e o cargo de Professor Auxiliar de Ensino Superior da disciplina de Geologia Dinâmica. Na qualidade de Geólogo da Petrobrás cabe-lhe o estudo da

Geologia aplicada à dinâmica externa e interna para determinação de jazimentos petrolíferos e suas correlações; na Disciplina de Geologia Dinâmica cabe-lhe cobrir um programa objetivando quatro áreas compreendendo: Tectônica plástica e rígida, Discordâncias, Geotectônica e Controle estrutural de jazidas minerais. Fotografias aéreas e Aerofoto-interpretação.

Face ao exposto a Comissão é de parecer que existe evidente correlação de matérias entre os dois cargos citados.

6. No tocante à compatibilidade de horários verifica-se pelos documentos anexos ao presente Processo, que:

a) O horário de trabalho do Professor Hermenegildo Rosa na Escola de Engenharia é o seguinte:

Terças e Quartas-feiras: das 20,30 às 21,30 horas.

Sábados: das 7,30 às 10,30 horas.
Segundas e quintas-feiras: das ... 19,30 às 23 horas.

b) O horário de trabalho do Engenheiro Hermenegildo Rosa, na PETROBRAS, é:

De 2.^a a 6.^a feira, das 8,00 às 12,00 horas e das 14,00 às 18,15 horas.

Cotejando os horários de trabalho supra verifica-se que há compatibilidade, ficando resguardados os intervalos necessários para alimentação e deslocamento entre os respectivos locais de serviço.

Concluindo, a Comissão é de Parecer que o servidor Hermenegildo Rosa preenche os requisitos de correlações de matérias e de compatibilidade de horários para a acumulação dos cargos de Auxiliar de Ensino Superior da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e de Geólogo da Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Pôrto Alegre, 26 de outubro de 1970.

É lícita a acumulação de Geólogo contratado da Divisão da Produção Mineral da Secretaria de Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul, com o cargo de Professor Auxiliar de Ensino da disciplina GM-411, "Geologia Aplicada à Engenharia" da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PARECER

Trata-se o presente parecer sobre a acumulação em que incide o Professor Darci de Souza Picada, no cargo de Geólogo contratado da Divisão da Produção Mineral da Secretaria da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul, com o cargo de Professor Auxiliar de Ensino Superior da disciplina GM-411 — "Geologia Aplicada à Engenharia" — da Escola de Engenharia da UFRGS.

2. Na Secretaria do Estado para os Negócios da Agricultura, Divisão da Produção Mineral, o geólogo Darci de Souza Picada exerce as funções de Geólogo contratado;

3. Na Escola de Engenharia o Professor Darci de Souza Picada exerce o cargo de Auxiliar de Ensino Superior, lecionando parte da disciplina GM-411, "Geologia Aplicada à Engenharia."

4. Trata-se, portanto, de regime de acumulação, de um cargo do Magistério com outro Técnico-Científico, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no artigo 97 da Constituição e artigo 26 da Lei n.º 4.881-A-65.

5. Há correlação de matérias entre o cargo Técnico-Científico de Geó-

logo, que pesquisa Geologia e o cargo de Magistério que leciona Geologia Aplicada à Engenharia.

6. Os horários a serem cumpridos pelo Prof. Darci de Souza Picada são os seguintes:

a) na Divisão da Produção Mineral, da Secretaria de Agricultura do Rio Grande do Sul: das 12 h e 30 minutos às 19h (atestados à pág. 10);

b) na disciplina GM-411 — "Geologia Aplicada à Engenharia" da Escola de Engenharia da UFRGS:

2ª feira — das 7 h e 30 min. às 9 h e 30 min. (aula prática); das 9 h e 30 min. às 10 h e 30 min. (assistência de aula teórica — Turma A); das 20 às 22 horas — preparação e assistência à aula teórica.

4ª feira — das 7 h e 30 min. às 11 horas — Aula prática e sua preparação — Turma B.

6ª feira — das 7 h e 30 min. às 11 horas — Aula Prática e correção de exercícios — Turma C.

(Atestados às páginas 23 e 29)

Quando aos horários de trabalho previstos para o regime de 12 (doze) horas semanais em que o Prof. Darci de Souza Picada atua como Professor Auxiliar de Ensino Superior de parte da disciplina GM-411, "Geologia Aplicada à Engenharia" e Geólogo contratado pela Divisão da Produção Mineral, não há coincidência de horário e existe, entre um e outro, espaço para refeições e descanso.

7. Julga, portanto, esta Comissão, que é lícita a acumulação de cargo de Geólogo, com o cargo de Professor Auxiliar de Ensino da disciplina ... GM-411, "Geologia Aplicada à Engenharia."

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Pôrto Alegre, 23 de outubro de 1970. — A Comissão.

PARECER

Trata o presente Parecer sobre a acumulação em que incide a Prof. Maria Luiza Filipozzi Martini, Auxiliar de Ensino da Faculdade de Filosofia.

Nesta Faculdade a professora Maria Luiza Filipozzi Martini, leciona História do Brasil, na Escola de Biblioteconomia e Documentação também leciona História. Trata-se, portanto, de regime de acumulação de dois cargos de magistério, que se enquadra em uma das exceções estabelecidas pela Constituição. Sendo a disciplina lecionada, em ambas as escolas, "História", não precisamos verificar a correlação, pois o professor permanece sempre dentro do mesmo campo, a História.

Quando aos horários, conforme comprovam os atestados anexos, são os seguintes:

Faculdade de Filosofia:

2ªs feiras — das 16 às 20,30 horas

3ªs feiras — das 15 às 19,00 horas

5ªs feiras — das 8 às 10,00 horas

6ªs feiras — das 9 às 12,00 horas

Escola de Biblioteconomia e Documentação:

2ªs feiras — das 8,00 horas às 11,35 horas

3ªs feiras — das 8,00 horas às 11,35 horas

4ªs feiras — das 10,45 horas às 11,35 horas

5ªs feiras — das 10,45 horas às 11,35 horas

Sábados — das 8,00 horas às 11,35 horas

Julga, pois, esta Comissão, que é lícita a acumulação ora examinada, uma vez que há correlação de matéria e compatibilidade de horários.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Pôrto Alegre, 20 de outubro de 1970.

ESCOLA DE GEOLOGIA

É lícita a acumulação de Tecnologista do Serviço de Combustíveis e Lubrificantes do Instituto Tecnológico do Rio Grande do Sul com o cargo de professor da disciplina de Química na Escola de Geologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PARECER

Trata o presente Parecer sobre acumulação em que incide o Professor Benour Carneiro Bittencourt no cargo de Tecnologista do Instituto Tecnológico do Rio Grande do Sul com o cargo de professor de Química na Escola de Geologia.

2. Na Secretaria de Estado para os Negócios da Indústria e Comércio o Professor Benour Carneiro Bittencourt desempenha as funções de Tecnologista para assessorar o Diretor-Geral ou Secretário em assuntos de sua especialidade.

3. Na Escola de Geologia o Professor exerce o cargo de Professor Titular lecionando a disciplina de Química.

4. Trata-se, portanto, de regime de acumulação de um cargo de Magistério com outro Técnico-Científico, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no artigo 99 da Emenda Constitucional número 1, de 1969 e artigo da Lei número 4.881-A-65.

5. A Disciplina de Química estuda a Química Geral como Matéria Básica, a Química Inorgânica e a Química Analítica.

A especialidade do Professor Benour Carneiro Bittencourt, como Tecnologista do Instituto Tecnológico do Rio Grande do Sul, abrange: Tecnologia de Carvão Mineral, Análise Química de Cinzas, Análise Química Inorgânica em Geral e Análise Química de Gases Combustíveis.

6. Compatibilidade de horários.

Na Secretaria de Estado para os Negócios da Indústria e Comércio exerce suas atividades dentro do horário das 12 às 18,40 horas.

Na Escola de Geologia cumpre, como professor, o seguinte horário:

Segunda-feira das 8 às 11 horas;

Térça-feira das 8 às 11 horas;

Quarta-feira das 8 às 11 horas;

Quinta-feira das 8 às 11 horas;

Sexta-feira das 8 às 11 horas.

As aulas teóricas da Disciplina de Química são ministradas pelo referido professor, no turno da manhã.

7. Julga, portanto, esta Comissão que é lícita a acumulação do cargo de Tecnologista do Instituto Tecnológico do Rio Grande do Sul, atualmente assessorando o Diretor-Geral ou Secretário da Secretaria de Estado para os Negócios da Indústria e Comércio em assuntos de sua especialidade com o cargo de Professor Titular da Disciplina de Química na Escola de Geologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Este é o nosso Parecer, salvo melhor juízo.

Pôrto Alegre, 11 de novembro de 1970.

CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS — FACULDADE DE FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO R. G. S.

É lícita a acumulação do cargo de Auxiliar de Ensino de "Estatística Econômica", com o de Auxiliar de Ensino de "Economia (I e II)", da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PARECER

Trata o presente Parecer sobre a acumulação em que incide a professora Maria Imilda da Costa e Silva no cargo de Auxiliar de Ensino da disciplina de "Estatística Econômica" com o cargo de Auxiliar de Ensino da disciplina de "Economia (I e II)" na Faculdade de Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2 — Na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Maria Imilda da Costa e Silva desempenha as funções de professora de "Estatística Econômica", no cargo de Auxiliar de Ensino.

4 — Trata-se, portanto, de regime de acumulação de dois cargos de magistério, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos inscrita no artigo 97 da Constituição e artigo 26, da Lei n.º 4.881-A-65.

5 — Quanto à correlação entre as duas matérias entendemos estar perfeitamente configurada pelo exame dos objetivos a que se propõe cada disciplina, visto que:

"As áreas de aplicação da Econometria na Economia têm sido ampliadas constantemente. Quase não existe, hoje, algum campo, na Economia Aplicada no qual não tenham penetrado a teoria matemática e a teoria estatística, até mesmo o da história econômica... Com o seu sucesso como um importante movimento intelectual dentro da Economia, a Econometria (definida no seu sentido amplo, abrangendo a Estatística Econômica e a Economia Matemática) está perdendo a sua identidade e desaparecendo como um ramo especial da ciência, tornando-se agora quase contígua com o campo inteiro da Economia..."

Robert H. Strotz "Econometrics", in *International Encyclopedia of the Social Sciences* (Macmillan Company and Free Press), 1968, Volume 4, pág. 352.

Ilustrando a aplicabilidade da citação acima, faremos uma breve análise conjunta dos programas de "Estatística Econômica" e de "Economia (I e II)", que seguem anexos, para 1970:

Tópicos do Programa de ESTATÍSTICA ECONÔMICA	Correspondência no Programa de Economia (I e II)
Introdução. Estatística Econômica e Econometria	Parte do Item 1.1: Conceito de Economia
Números-índice	Aplicação e discussão no item 4.2.2 — A moeda (conceito, medidas e teorias da inflação)
Análise das séries temporais	—
Análise da procura: Elasticidade-preço da procura	Parte do item 4.3.1 — Procura e oferta
Análise de orçamentos familiares: elasticidade-renda da procura	Parte do item 4.3.1 — Procura e oferta
Modelos econômicos:	Os modelos estudados no Programa de Estatística Econômica também são analisados, se bem que não em tão grande detalhe e em linguagem proposicional, nos seguintes tópicos:
— Modelos de Mercado I e II	Item 4.3.1 — Procura e oferta
— Modelo de Mosak e Salant	Item 7.2 — Consumo e investimento
— Função de Produção de Cobb-Douglas	Item 4.1 — Combinação dos fatores da produção: modalidades, limites, eficiência
— Modelo de Keynes-Hicks	Item 8 — O nível global da atividade econômica
— Modelo seqüencial de Harrod-Domar	Item 8.2 — Teoria do crescimento econômico
Modelos econométricos	—

6 — Quanto aos horários de trabalho, verifica-se estarem distribuídos de tal forma a permitir o descobrir satisfatório das atividades nas duas unidades universitárias onde atua a professora.

6.1 — Na Faculdade de Ciências Econômicas seu horário é o seguinte: Segunda, Quinta e Sexta-feira — das 8 horas às 12 horas; Segunda e Quinta-Feira — das 19,30 horas às 22,30 horas; Quarta-Feira — das 21 horas às 22,30 horas.

6.2 — Na Faculdade de Filosofia seu horário é o seguinte: Terça e Sexta-Feira — das 14 horas às 17,30 horas; Quarta-Feira — das 14 horas às 19 horas.

Como se vê, não há coincidência de horário e, por outro lado, há espaçamento suficiente para repouso, refeições, etc... entre um turno de trabalho e outro.

7 — Julga, portanto esta Comissão que é lícita a acumulação do cargo de Auxiliar de Ensino da disciplina de "Estatística Econômica", com o cargo de Auxiliar de Ensino da disciplina de "Economia (I e II)".

Este é o nosso Parecer, salvo melhor juízo.
Pôrto Alegre, 6 de novembro de 1970. — Ivan Dall'Anno Osório, Presidente. — Arthur de Mattos Saldanha. — José Carlos Grijó.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO Nº 29-70

O Conselho Federal de Odontologia, no uso da competência que lhe conferem a alínea "e", art. 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, e, por analogia, o art. 44 do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução nº 43-69, tendo em vista a manifestação do Plenário em sua XXII reunião ordinária, realizada no período de 27 a 29 de novembro do ano em curso, e tendo em consideração o processo nº CFO-1.759-70, decide:

I) Designar, para integrarem, em caráter provisório, o Conselho Regional de Odontologia do Estado da Paraíba, com mandato de doze (12) meses, a partir de 20 de janeiro de 1971, os seguintes Cirurgiões-Dentistas:

Membros Efetivos:

Presidente: Samuel Henrique Hardman Norat, CD
Secretário: Robinson Peregrino Montenegro, CD
Tesoureiro: Pedro Barbosa de Souza Filho, CD
José Carlos Guedes Cavalcanti, CD
Marcel Ferreira de Abreu, CD

Membros Suplentes:

José Moacyr de Melo Lulla, CD
Joaquim Fernandes de Carvalho Martins, CD
José David de Arruda, CD
Edson Lins de Alouqueique, CD
Claudio Cantiero Fassheber, CD

II) A presente decisão entra em vigor nesta data, independentemente da publicação na imprensa oficial, visto não incluir-se entre os atos a que se refere o § 1º do art. 56 do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Resolução nº 38, de 14 de dezembro de 1968.

Rio de Janeiro, Sala das Sessões, 29 de novembro de 1970. — *Airton Costa*, CD — Secretário-Geral. — *Newton Bueno Bruzzi*, CD, Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 50-70

O Conselho Federal de Odontologia, no uso da competência que lhe conferem a alínea "e", artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, e, por analogia, o artigo 44 do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução número 43-69, bem como o que consta do processo nº CFO-1.894-70, decide:

I) Ficam designados os cirurgiões-dentistas abaixo nomeados para integrarem a Direção Provisória do Conselho Regional de Odontologia do Estado do Ceará, com mandato de sessenta (60) dias, a partir de 1 de janeiro de 1971:

Membros Efetivos:

Presidente: Antônio Alves Franco, CD
Secretário: Jonas José da Silva, CD
Tesoureiro: Jaciné Citrack de Oliveira, CD

José Dilson Vasconcelos de Menezes, CD

Ananias Macedo, CD

Membros Suplentes:

Jonas Santana Ferreira, CD
Joaquim Dantas Braga, CD
Francisco Nogueira de Pontes, CD
Aldo Prota Nogueira, CD
Elmar Brígido e Silva, CD

II) A presente resolução entra em vigor nesta data; visto não incluir-se entre os atos a que se refere o § 1º do art. 56, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Resolução nº 38, de 14 de dezembro de 1968.

III) Revogam-se as disposições em contrário. — *Airton Costa*, CD, Secretário-Geral. — *Newton Bruzzi*, CD — Presidente.

DECISÃO Nº 54-70

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso da competência

que lhe confere o parágrafo único do art. 91 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 38, de 14 de dezembro de 1968 e, face ao constar do processo nº CFO-1.799-70, decide:

I) Designar, para integrarem, em caráter provisório, o Conselho Regional de Odontologia do Estado da Guanabara, com mandato de doze (12) meses, a contar de 2 do corrente mês, os seguintes Cirurgiões-Dentistas:

Membros Efetivos:

Presidente: Vivaldo Chaves Nogueira, CD

Secretário: José Castedo da Silva, CD

Tesoureiro: Décio Mendes dos Reis, CD

José Puoci, CD

Vinicius Ribeiro Soares, CD

Membros Suplentes:

José Rosensvaig, CD.

Eurico Henrique Silveira, CD

Maria de Fátima Castelo Branco, CD

Antônio Gabriel Botelho Junqueira, CD

Divaldo Bastos Mesquita, CD

II) A presente Decisão é baixada "ad referendum" do Plenário deste Conselho Federal, nos termos do citado parágrafo único do art. 91, do Regimento Interno, e entra em vigor nesta data, retroagindo sua eficácia a 2 de dezembro em curso, independentemente de publicação na imprensa oficial, visto não incluir-se entre os atos a que se refere o § 1º do art. 56 do mencionado Regimento Interno deste Conselho.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1970. — *Eneidino Pôncio Alves*, CD, Secretário-Geral "ad hoc" (alínea "g", art. 16, R. I.). — *Newton Bruzzi*, CD, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 318-70

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.124 — Designar, nos termos do artigo 72, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Benjamin Uchoa Bittencourt, Procurador de 1ª categoria, matrícula nº 1.105.952, para, nos impedimentos eventuais, substituir o titular da Função Gratificada, símbolo 1-F, de Chefe de Gabinete (GDA), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 2.125 — Designar Josias José de Melo, Procurador de 2ª categoria, matrícula nº 2.124.171, para substituir o titular da Função Gratificada FG-1, de Chefe da 3ª Procuradoria (CDJ), da Procuradoria Geral (PP), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, no atual impedimento do substituto eventual Manoel Conceição Faria Santos de Montojos. — *Ayrton Aché Pillar*, Presidente.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1970

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Dispensar, a pedido, Eugen Schiller, Técnico de Administração, nível "22-C", matrícula nº 2.130.992, de Substituto Eventual da Função Gratificada, de Chefe de Gabinete, símbolo "1-F", dos Serviços Gerais de Administração (GDA), para a qual foi designado pelo O.S. nº 77 de 10-9-1970.

ESTÍMULOS FISCÁIS

Com as alterações do Decreto-lei nº 238 de 28-2-67

e da Lei nº 5.308, de 7-7-67.

DIVULGAÇÃO Nº 1.022

PREÇO: Cr\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIA Nº 841, DE 2 DE
DEZEMBRO DE 1970

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Tendo em vista o que consta dos autos do Inquérito Administrativo, instaurado pela Ordem P.68-1777, de 11.12.68 (Processo nº 43.718-66), de conformidade com o disposto no artigo 15, nº 6, da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952 considerado como não caracterizado, o abandonado de cargo atribuído ao Classificador de Ca. 3, nível 16, Roberto Fontes Gaspar de Oliveira, da Agência do Rio, bem como reconsiderar, para deferir,

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

a petição de fls. 7, dos referidos autos, reconhecendo, conseqüentemente, como de licença para trato de interesses particulares, o período de 1º de dezembro de 1968 a 30 de novembro de 1968, e, ainda, apenasmente justificar as faltas ao serviço assinaladas a partir de 1º de dezembro de 1968 até esta data, devendo o funcionário reassumir suas funções dentro de trinta dias, na Agência de Vitória, para onde fica removido, a pedido, nos termos do seu requerimento constante dos autos. Depois de feitas as anotações devidas nos setores competentes, encaminhe-se este

procedimento à Divisão do Pessoal para adoção, se for o caso, das providências necessárias ao pagamento do período referido no atestado de fls. 17, dos autos.

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO
DE 1970

Nº 842 — Tendo em vista o que consta do processo nº 35.406-70, apresentar, a partir de 1.10.70, o Auxiliar de Portaria, nível 7, Alexandre Alves de Moraes, da Agência do Rio, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, mediante a percep-

ção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 7.

Nº 843 — Tendo em vista o que consta do processo nº 40.054-70, apresentar o Oficial de Administração, nível 16, Delza Jardim Neves, da Agência do Rio, de acordo com os artigos 101, inciso III, parágrafo único e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 16, acrescidos de 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento).

Nº 844 — Tendo em vista o que consta do processo nº 39.488-70, exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal deste Instituto, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 12 Luiz Carlos Barroso Simão, da Administração Central. — *Mário Penteadado de Faria e Silva.*

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Retificações

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II — de 17 de novembro de 1970, no RD nº 19-70 — de 22 de abril de 1970, página 3.161 — 2ª coluna:

Onde se lê:

"1.5 — j) orientação e controle da atuação dos órgãos locais, estabelecendo a orientação normativa e sistema de controle necessários à execução descentralizada estabelecendo nesta RD;"

Leia-se:

"1.5 — j) orientação e controle de atuação dos órgãos locais, estabelecendo a orientação normativa e sistema de controle necessários à execução descentralizada estabelecida nesta RD;"

3ª coluna

Onde se lê:

"1.6 — d) emissão provisória de recibos de prestação e apuração de recebimentos e atrasos aos diversos setores interessados os resultados verificados;"

Leia-se:

"1.6 — d) emissão provisória de recibos de prestação e apuração de recebimentos e atrasos, informando

MINISTÉRIO DO INTERIOR

aos diversos setores interessados os resultados verificados;"

4ª coluna

Onde se lê:

"1.8 Compete aos órgãos locais sob orientação da C.F.G.

d) acompanhamento, orientação, fiscalização e controle da atuação de agentes fiduciários de acordo com as instruções do órgão central."

Leia-se:

"1.8 Compete aos órgãos locais sob orientação da C.F.G.:

d) acompanhamento, orientação, fiscalização e controle da atuação de agentes fiduciários de acordo com as instruções do órgão central."

Página 3.181 — 1ª coluna

FGTS-POS nº 14-70 — de 8 de outubro de 1970 — publicada sem número

Onde se lê:

"1 — As contas vinculadas que ficaram, por mais de dois anos sem depósito ou retirada, quer as de empregado optante, quer as de contas individualizadas relativas aos empregados não optantes, serão consideradas Contas Inativas."

Leia-se:

"1 — As contas vinculadas que ficaram, por mais de dois anos, sem depósito ou retirada, quer as de empregado optante, quer as de contas individualizadas relativas aos empregados não optantes, serão consideradas Contas Inativas."

SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO (SERFHAU)

Relação do pessoal admitido para o exercício de cargos de confiança (em comissão), de acordo com o Processo MINTER-1.141-69, pessoal dispensado do quadro de servidores e outros.

I — Designações (Lei nº 4.965-66):

1) Portaria nº 201 — Efeitos a partir de 17 de novembro de 1970

Designa o servidor requisitado Ruy Corrêa França para responder, provisoriamente, pela Chefia da Divisão Administrativa do Gabinete deste ... SERFHAU em Brasília — DF.

2) Portaria nº 202 — Efeitos a partir de 10 de dezembro de 1970

Designa Ruy Corrêa França, Oficial de Administração, nível 14-B do Ministério da Aeronáutica, para exer-

cer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Divisão Administrativa, constante da Tabela aprovada para o antigo Serviço Nacional dos Municípios — SENAM, pelo Decreto nº 52.104, de 11 de junho de 1963.

II — Delegações de poderes e competência

1) Portaria nº 199 — Efeitos a partir de 10 de dezembro de 1970

Delega poderes ao Sociólogo Luiz Antonio Alves Soares, para representar esta Autarquia no ato da assinatura do Contrato de mútuo à conta do FIPLAN, com a Prefeitura Municipal de Aracaju — Sergipe, para elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado do referido Município.

III — Comissões e Representações Diversas

1) Portaria nº 203 — Efeitos a partir de 10 de dezembro de 1970

Designa os servidores Joacely Veiga Barbedo, Célio Cardoso de Carvalho e Eliswaldo Dubourco Araújo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que deverá proceder ao levantamento dos Inventários das Existências em Almoarifado e dos Bens Móveis em 31 de dezembro de 1970.

IV — Admissões e Nomeações, Dispensas

Não se registraram no período.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1970. — *Maria Aparecida Redó de Freitas.*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

COMUNICADO Nº 47-70

O Instituto Brasileiro do Café, através do seu Departamento de Assistência à Cafeicultura e do Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura GERCA, necessitando de Técnicos Agrícolas para desenvolver seus trabalhos no combate à "ferrugem" do cafeeiro (*Hemileia vastatrix*), nas regiões cafezeiras dos Estados do Espírito Santo, Minas e Bahia.

Comunica que,

1. Fará realizar, preliminarmente, um teste de seleção para os profissionais interessados, no dia 9 de janeiro de 1971, às 14 horas, nos seguintes locais:

— Centro de Ensino de Extensão — Universidade Federal de Viçosa — Viçosa — MG.

— Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — Centro de Treinamento de Assistência Técnica de Campinas — Avenida Brasil 2340 — Campinas — SP.

2. Os Técnicos Agrícolas interessados deverão fazer sua inscrição —

EDITAIS E AVISOS

que poderá ser feita por terceiros ou comunicação telefônica, fornecendo todas as características do candidato — de 12 a 31 de dezembro de 1970, nos seguintes endereços:

Departamento de Assistência à Cafeicultura (DAC) — Avenida Rodrigues Alves, 129 — 3º andar — sala 315 — Telefone: 223.8799 — Rio de Janeiro — GB.

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura (SERAC-SP. 1) — Rua João Bricola, 67 — 9º andar — Telefones: 239-4030 — 239.4257 — 36-6636 — São Paulo — SP.

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura (SERAC-MG. 1) — Rua Tupinambás, 19 — Edifício Lafaiete — Telefones: 24-3374 — 24-7766 — Belo Horizonte — MG.

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura (SERAC-MG. 2) — Rua Coronel Pedro Martins sem número — Telefone: 29-33 — Caratinga — Minas Gerais.

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura (SERAC-MG.3) — Bairro Jardim Anderes — Telefone: 27-65 — Varginha — MG.

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura (SERAC-ES. 1) — Rua Duque de Caxias, 121 — 3º andar — Telefone 3-3816 — Vitória — ES.

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura (SERAC-PR. 1) — Bairro Aeroporto — Telefone 2-2661 — Londrina — PR.

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura (SERAC-PR. 2) — Armazem nº 3 do IBC — Telefone: 19-63 — Maringá — PR.

3. Os Técnicos Agrícolas deverão comparecer ao local do Teste muni-

MINISTÉRIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 102-70

Ata da reunião da Comissão de Concórdia de Serviços e Obras (CCSO) para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços nº 102-70, referente a dragagem de canais no Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras e Saneamento, conforme as exigências e características, constantes do Edital e da Especificação nº 102-70.

As quinze horas do dia nove de dezembro de mil novecentos e setenta, reuniu-se, na sede deste Departamento, sita à Avenida Presidente Vargas

dos de suas carteiras profissional e de identidade.

4. O IBC poderá exigir, dos candidatos classificados, um "currículo vitae" para avaliação final.

5. O resultado dos teste será comunicado por escrito a cada um dos participantes.

6. Informações detalhadas poderão ser obtidas nos próprios locais de inscrição.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1970. — *Mário Penteadado de Faria e Silva, Presidente.*

nº 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros José Peralva de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços nº 102-70, tendo comparecido e entregue a proposta o representante da firma "Menelau &

Cia. Ltda.", inscrita neste Departamento sob o nº 97.

Estando a firma com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura do envelope de proposta que em resumo foi a seguinte:

Menelau & Cia. Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$... 841.980,00 (oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta cruzéis).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, nove de dezembro de mil novecentos e setenta. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, Membro da Comissão. — José Peralva de Carvalho, membro da Comissão. — José Ferreira, membro da Comissão.

ATA Nº 103-70

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO) para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços nº 103-70, referente a dragagem e redragagem de canais, valas coletoras e construção de diques, no Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 103-70.

As quinze horas do dia dez de dezembro de mil novecentos e setenta, reuniu-se, na sede deste Departamento, sita à Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros José Peralva de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços nº 103-70, tendo comparecido e entregue a proposta o representante da firma "Oscar Alves & Cia. Ltda.", inscrita neste Departamento sob nº 106.

Estando a firma com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se à abertura do envelope de proposta que em resumo foi a seguinte:

Oscar Alves & Cia. Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$... 594.340,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta cruzéis).

Prazo par execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dez de dezembro de mil novecentos e setenta. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, membro da Comissão. — José Peralva de Carvalho, membro da Comissão. — José Ferreira, membro da Comissão.

ATA Nº 104-70

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO) para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços nº 104-70, referente a dragagem de canais nas bacias dos rios Tietê, Grande e Paraná, no Estado de São Paulo, 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 104-70.

As dezesseis horas do dia dez de dezembro de mil novecentos e setenta, na sede deste Departamento, sita à Avenida Presidente Vargas número 62, 9º andar, Estado da Guanabara, reuniu-se a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros José Peralva de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Aberta a sessão na hora prevista pelo citado Edital, e não havendo nenhum participante para a presente

licitação, o Senhor Presidente às dezesseis horas e vinte minutos declarou encerrada a sessão, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dez de dezembro de mil novecentos e setenta. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, membro da Comissão. — José Peralva de Carvalho, membro da Comissão. — José Ferreira, membro da Comissão.

D.N.O.S. — 7º DFOS

ATA Nº 1-70

Ata da reunião da Comissão de Recebimento de Propostas de Concorrência para alienação de material, Edital de Concorrência nº 88-70, conforme Avisos publicados no Diário Oficial da União, do dia 21 de outubro de 1970, e em "A Gazeta", de 23 de outubro de 1970, pag. 8, do Estado do Espírito Santo.

As quinze horas do dia trinta de novembro de mil novecentos e setenta,

CONTRÔLE ADUANEIRO DE BAGAGEM PROCEDENTE DO EXTERIOR

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.025

PREÇO: Cr\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1: Ministério do Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolsos Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

reuniu-se, na sede do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, a Comissão composta dos servidores Edson Carneiro, Auxiliar de Engenheiro, nível 11, como Presidente; Elmo Luiz Campo Dall'Orto, Engenheiro, Vasco Alves de Oliveira Júnior, Advogado, estes dois da Tabela de Pessoal Temporário; e Sergio Martins, que serviu como secretário.

Aberta a sessão na hora prevista pelo citado Edital, e não havendo nenhum participante para a presente licitação, o Sr. Presidente, às quinze horas e quinze minutos, declarou encerrada a sessão, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

Vila Velha, trinta de novembro de mil novecentos e setenta. — Sergio Martins, Secretário. — Edson Carneiro, Presidente. — Elmo Luiz Campo Dall'Orto, Membro. — Vasco Alves de Oliveira Júnior, Membro.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional de São Paulo

EDITAL DE CHAMADA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 862, de 14 de outubro de 1970, do Sr. Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de São Paulo, tendo em vista a deliberação contida no despacho exarado a fls. 33 e levando em consideração não ter sido possível até o momento dar ciência ao funcionário José Ferreira da Silva, Estafeta 7-A, matr. número 2.181.473, da lotação desta Diretoria Regional, de que contra ele foi instaurado Processo Administrativo por abandono de cargo, determina a publicação do presente edital, para que o mesmo fique ciente da instauração do Processo nº 66.503-68, ficando, desde já, intimado a comparecer perante a Comissão que se reúne na sala 11, pavimento superior do 3º andar, junto à CHT, desta Diretoria Regional, das 7,00 às 13,00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para prestar depoimento pessoal e acompanhar, querendo, até final, o Processo em andamento.

São Paulo, 3 de dezembro de 1970. — Lásaro José do Canto, Presidente. (Dias: 11, 18 e 21-12-70).

EDITAL DE CHAMADA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 956, de 9 de novembro de 1970, tendo em vista o despacho exarado a fls. 28-v., e levando em consideração não ter sido possível, até o momento, dar ciência ao Carteiro, nível 12-B, Gilberto Gonzales, matrícula do IPASE nº 1.052.735, da lotação desta Diretoria Regional de que contra ele foi instaurado Processo Administrativo por abandono de cargo, determina a publicação do presente edital, para que o mesmo fique ciente da instauração do Processo, de nº 9.876-69, ficando, desde já, intimado a comparecer perante a Comissão que se reúne na sala 11, do pavimento superior do 3º andar, junto à CHT, na sede da Diretoria Regional de São Paulo, no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste, no horário das 7 às 13 horas, para prestar depoimento pessoal e acompanhar, querendo, até final, o Processo em andamento.

São Paulo, 3 de dezembro de 1970. — Lásaro José do Canto, Presidente.

(Dias: 11, 18 e 21-12-70).

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

1967

ÍNDICE NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação no
"Diário Oficial" e do Volume da "Co-
leção das Leis"

ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

ÍNDICE DA LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente revogados, derogados, declarados
nulos, caducos, sem efeito ou insubsisten-
tes pela legislação publicada em 1967.

DIVULGAÇÃO N° 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR, Cr\$ 0,30